



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Leite de Moura		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Leite de Moura, em Brejo Santo, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 03325090-1	PARECER: 0979/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Márcia Maria Rodrigues Sá, diretora administrativa da Escola de Ensino Fundamental Francisco Leite de Moura, pertencente à rede municipal de ensino, de Brejo Santo, solicita deste Conselho o credenciamento da escola, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

A instituição, criada pela Lei nº 432/2002, é dirigida por um Núcleo Gestor composto por uma diretora administrativa, uma vice-diretora, uma secretária e uma coordenadora pedagógica.

Atua com o ensino fundamental, inclusive com a modalidade de jovens e adultos e, para tanto, conta com um quadro de dezenove professores, dos quais dez têm curso superior – Pedagogia em Regime Especial; um é habilitado em Letras; outro em História; seis têm curso normal de nível médio e três são leigos. Todos atuam com autorizações expedidas pelo CREDE – 20, de Brejo Santo.

A secretária tem habilitação, com registro de nº 6472/2000 na SEDUC. Trata-se de Maria das Graças de Sá Marcelino.

Constam do processo os seguintes documentos: requerimentos; lei de criação da escola; quadro de lotação de pessoal; atestado de salubridade, de segurança e de licença para funcionamento (alvará); planta baixa; declaração do Conselho Tutelar; declaração de apresentação do censo escolar; comprovantes de titulação dos profissionais; regimento; proposta pedagógica da educação de jovens e adultos; fotografias da frente e dependências do prédio.

Responde pela direção a professora Márcia Maria Rodrigues Sá, licenciada em Pedagogia, Registro nº 270/UVA, nomeada pelo Prefeito Municipal de Brejo Santo, conforme Decreto nº 002/03 de 02.01.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/nº 0979/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por atuar, ainda, com professores leigos e por não cumprir fielmente o que exige a Resolução nº 372/2002, deste Conselho, a instituição encaminhou um processo com algumas atecnias. Este aspecto contribui para que se resuma o período de legalização de seu funcionamento.

III – VOTO DA RELATORA

Que se conceda à Escola de Ensino Fundamental Francisco Leite de Moura, de Brejo Santo, o seu credenciamento e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, por três anos, retroativos a 2004, tendo em vista a regulamentação da vida escolar dos alunos concludentes da 8ª série.

Este ato tem validade até 31.12.2006.

Ao apresentar processo de recredenciamento, o regimento terá de estar em conformidade com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC